

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	RECONHECE A FEIRA GASTRONÔMICA DA TILÁPIA DO MUN DE PACATUBA COMO PATRIMÔNIO GASTRONÔM, HISTORICO...		
Autor:	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
Usuário assinador:	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
Data da criação:	03/09/2025 11:47:56	Data da assinatura:	03/09/2025 11:48:46



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

AUTOR: DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

PROJETO DE LEI
03/09/2025

RECONHECE A FEIRA GASTRONÔMICA DA TILÁPIA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA COMO PATRIMÔNIO GASTRONÔMICO, HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida a Feira Gastronômica da Tilápia do município de Pacatuba como Patrimônio Gastronômico, Histórico, Cultural e Imaterial do Estado do Ceará, em razão de sua relevância histórica, cultural e afetiva para o povo cearense.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar as medidas necessárias para promover a valorização e a divulgação da Feira Gastronômica da Tilápia do município de Pacatuba como expressão da identidade cultural do Ceará.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer a Feira da Tilápia do município de Pacatuba como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Ceará, em virtude de sua relevância histórica, social e simbólica para a identidade do povo cearense.

A tradição do preparo e do consumo desse peixe, tradição das comunidades do interior, ultrapassa o aspecto gastronômico, configurando-se como expressão de cultura. E a ação da atual gestão de Pacatuba veio como uma forma de garantir a manutenção dessa tradição gastronômica e cultural do nosso povo.



DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

DEPUTADO (A)